



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva  
37500-279 - ITAJUBÁ - MG  
Tel. (35) 3692-1895  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 6567

***Altera o Decreto 4668, de 04 de abril de 2013, acrescentando o parágrafo quinto ao artigo 3º, criando tratamento diferenciado para servidores que se deslocarem, a serviço, para a Capital Federal.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 129, §2º, da Lei Complementar 66, de 28 de dezembro de 2011.

**Considerando** o tratamento já conferido aos agentes políticos quando se deslocam à Capital Federal;

**Considerando** os autos custos de hospedagem, alimentação e locomoção na Capital Federal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica acrescido ao artigo 3º do Decreto 4668, de 04 de abril de 2013, o seguinte parágrafo numerado como quinto:

***§5º. Quando o servidor tiver que se deslocar, a serviço, para a Capital Federal, o valor da diária corresponderá ao dobro do valor originário.***

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de junho de 2017.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo